



SINDFAZENDA

Sindicato Nacional dos Servidores Administrativos do Ministério da Fazenda

ATA ASSEMBLEIA GERAL NACIONAL DESCENTRALIZADA

EXTRAORDINÁRIA

RIO GRANDE DO NORTE- dia 08/02/2018

Em atendimento ao edital publicado, na página do Sindicato Nacional dos Servidores Administrativos do Ministério da Fazenda – SINDFAZENDA, convocando a ASSEMBLEIA GERAL NACIONAL DESCENTRALIZADA EXTRAORDINÁRIA os servidores filiados ao SINDFAZENDA estiveram reunidos no auditório da SAMF para deliberar sobre a seguinte pauta: **Posicionamento sobre a Minuta da Spoa que trata de um projeto sobre Reestruturação do Pecfaz e informes gerais. Aprovando-se alterações e constando de proposições a seguir elencadas.** 1- Que seja Carreira RFB ao invés de cargos RFB, entretanto exauridas as negociações e estas concluídas como indeferido o pedido reivindicatório da luta por Carreira RFB se deve aceitar os cargos RFB com alterações nas atribuições, as quais sendo administrativas, pois reflete as atividades dos processos de trabalhos oriundos da RFB e atribuições de apoio às atividades tributárias e aduaneiras para o caso dos cargos destinados à RFB; 2- Atentar para o termo utilizado nos artigos 3.º e demais qual sendo o de cargos efetivos de forma que não se possa vir a ter interpretações conflituosas quanto a se incluir os aposentados; 3- Buscar inclusão dos cargos da lei 12.277 nos cargos novos de analista fazendário e analista administrativo ou a criação de um novo cargo de analista de infraestrutura para transposição dos cargos de engenheiro e arquitetos; 3- Modificar artigos que tratam da opção em migrar para os cargos observando-se o direito a aqueles que possam vir a decidir pela permanência no Ministério da Fazenda mesmo estando em exercício na RFB; 4 – Que seja garantido reajustes concomitantes também ao



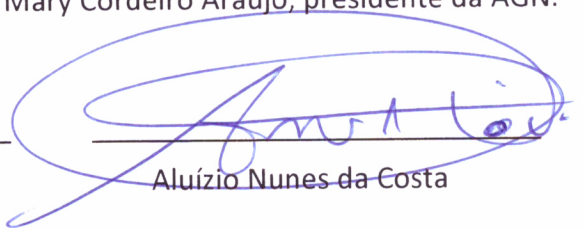
SINDFAZENDA

Sindicato Nacional dos Servidores Administrativos do Ministério da Fazenda

complemento surgido e enquadrado como VPNI, ou seja que esta não incorra em riscos futuros de congelamentos; 5- Que as progressões sejam em períodos de doze meses; 6- Que as progressões possam continuar ocorrendo durante o estágio probatório; 7- Que possam ser computados para o direito à Gratificação de Qualificação os cursos de capacitação oferecidos pelo Ministério da Fazenda e pela SRFB; 8- Que não conste restritividade quanto ao quantitativo de servidores a perceber os valores da GQ; 9- Atentar para § 1º Art. 14 o qual não deverá restringir quanto ao direito às licenças garantidas por lei sem que estas causem restritividade ao direito às avaliações individuais destinadas ao cômputo da gratificação de desempenho no percentual de 20 pontos, ou seja incluir no referido parágrafo: “.... ressalvadas as licenças médicas e demais licenças de direito garantido por leis específicas; 10- Que as qualificações adquiridas sejam cursos de graduação sem restrições pois adquirida qualquer qualificação estas sempre são revertidas em vantagens produtivas para a instituição.

Fazem parte desta ATA a lista de presença. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a AGN. Encaminha-se a ata assinada por Aluizio Nunes da Costa, secretário(a) da AGN e, Almira Mary Cordeiro Araujo, presidente da AGN.


Almira Mary Cordeiro Araújo


Aluizio Nunes da Costa